



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI N° 1.631, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.992.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1.992, CONFORME AUTÓGRAFO N° 057/92:

(ARTIGO 1º) FICA O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE CR\$ 260.000.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), AO SEU ORÇAMENTO VIGENTE, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02 EXECUTIVO  
0201 GABINETE E DEPENDÊNCIAS  
3132 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS  
03070212,02 (DOTAÇÃO N° 011/B VALOR CR\$ 50.000.000,00)  
04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
0401 ADMINISTRAÇÃO  
3132 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS  
03070212,06 (DOTAÇÃO 024/A VALOR CR\$ 10.000.000,00)  
05 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
0501 FINANÇAS  
3120 MATERIAL DE CONSUMO  
03080322,15 (DOTAÇÃO 035 VALOR CR\$ 10.000.000,00)  
06 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS  
0602 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
3111 PESSOAL CIVIL  
10583232,18 (DOTAÇÃO 049/A VALOR CR\$ 100.000.000,00)  
07 EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
0701 ENSINO FUNDAMENTAL  
3132 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS  
08421882,21 (DOTAÇÃO 073/B VALOR CR\$ 20.000.000,00)  
4120 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
08421881,20 (DOTAÇÃO 078 VALOR CR\$ 30.000.000,00)  
3120 MATERIAL DE CONSUMO (MERENDA ESCOLAR)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

08424272,22 (DOTAÇÃO 079/C VALOR CR\$ 30.000.000,00)

0705 CULTURA

3111 PESSOAL CIVIL

08482472,25 (DOTAÇÃO 091 VALOR CR\$ 10.000.000,00)

(ARTIGO 2º) A COBERTURA FINANCEIRA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA PRESENTE LEI, SERÁ EFETUADA ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SE VERIFICAR NO PRESENTE EXERCÍCIO.

(ARTIGO 3º) ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATTA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.992.

PUBLIQUE SE.

CUMRA SE.



OSVALDIR DARCIE

PREFEITO MUNICIPAL



JANIL SERON

DIRETOR DE SECRETARIA